



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 02

(RETIRADA DO ITEM 137, DA PROPOSTA, BIOPSIA SIMPLES) (ALTERADO ITENS D, E, F e G - do título 7 – DA PROPOSTA DE PREÇO) (ALTERADO ITEM 8.2 - do título 8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA) (ALTERADO ITEM 12.2) (ALTERADO ITEM 17.3.) (ALTERADO ANEXO DO ITEM 23.13) (ALTERADA DATA DO CERTAME PARA 24 DE JULHO DE 2017)

“PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS POR MEIO DE POSTO DE COLETA ESTABELECIDO NO MUNICÍPIO. ”

O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço”, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL** para o fornecimento de serviços especificados no Anexo I deste Edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Municipais nº 1005 de 28 de Abril de 2010 e nº 1062 de 02 de janeiro de 2012, e as condições deste Edital.

Os documentos de habilitação e as propostas de preço serão recebidos e abertos em sessão pública a ser realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Barra Funda, no dia **24 de julho de 2017, às 09h.**

1 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de exames laboratoriais para o Serviço Municipal de Saúde, conforme relação descrita de exames no Anexo I deste edital.

1.2. A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.1.1. Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.1.2. Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.1.3. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

3.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de certidão da junta comercial.

3.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

3.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. O empate mencionado no item 3.5 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 3.5, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.8. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 3.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.10. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

3.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

3.12. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.12, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O licitante, para credenciamento, deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento, com firma reconhecida, (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

e) certidão da junta comercial, comprovando a situação jurídica, caso a empresa queira se beneficiar da Lei Complementar 123/2006.

f) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 8 do edital, conforme ANEXO II, com firma reconhecida.

4.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade para conferência pelo pregoeiro.

4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, ou cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitações até um dia útil antes da realização do certame, em horário de funcionamento municipal para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do envelope da proposta: Contrato Social ou Declaração de Firma Individual; Cartão do CNPJ; Procuração ou Termo de Credenciamento do [ANEXO III](#) e a Declaração constante no [ANEXO II](#) .

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital e no horário estipulado no Item 06, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

À Prefeitura Municipal de Barra Funda
Processo Licitatório N°20/2017
Edital de Pregão Presencial N° 02/2017 - SRP
Envelope n° 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
Nome do Proponente:

Prefeitura Municipal de Barra Funda
Processo Licitatório N° 20/2017
Edital de Pregão Presencial N° 02/2017 - SRP
Envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

6 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia **24/07/2017 às 09h**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o procedimento do certame.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.4. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta, nos termos do item 5.1, deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo seguir-se o modelo de proposta do **ANEXO I** deste edital. Além disso, deverá apresentar as seguintes informações:

a). **Razão social** completa da empresa, **endereço atualizado**, telefone/fax (se houver) e e-mail;

a.1). **O N.º do CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança.**

a.2). Nome da pessoa indicada para contatos com o respectivo nº do telefone convencional e celular (se tiver);

b). Conter a descrição do produto ofertado, **o licitante que não cotar todos os itens será desclassificado automaticamente.**

c). A licitante deverá informar em sua proposta, a **Marca do produto, no caso dos exames, o nome do laboratório.**

d). O vencedor será atribuído por preço global, **sendo para tanto discriminados os valores individuais de cada item da tabela de referência, fica condicionado ao vencedor do certame apresentar tabela de valores por item, com preço total Global, assinada e carimbada pelo LICITANTE em até 5 dias após o certame,** em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

e) O preço de cada item não pode ser superior ao já estipulado no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VII).

f). Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

g). A proposta será julgada pelo menor preço, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

7.2. A Administração tem disponível o Anexo I – Proposta de preço em Excel, sendo que as empresas interessadas deverão entrar em contato com o Setor de Licitações para adquirir o arquivo, podendo descarregar o arquivo diretamente do site da prefeitura Municipal de Barra Funda <http://www.barrafunda.rs.gov.br>, ou salvar em Pen drive, onde no momento do lançamento das propostas será utilizado o arquivo. Neste arquivo os fornecedores não poderão fazer modificações nos itens e suas descrições, somente terão acesso em digitalização nos campos de marca e preço unitário e preço total.

7.3. – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 1% (um por cento) sobre o valor global, ficando condicionado que cada lance reduza a porcentagem de cada um dos itens discriminados na proposta.

8.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6.1. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celulares ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses expedientes tendem a retardar o procedimento.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Edital.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

8.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar **O MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do ITEM 7;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

8.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9 - DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação a seguir.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste sub-item;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1. - *Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste sub-item não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.*

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1. - Provas de regularidade, **em plena validade**, para com:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

a) a Fazenda Federal Conjunta (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

b) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais)

c) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

d) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

e) a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro no Conselho Regional competente (Farmácia, Bioquímica...);

b) Prova de a empresa possuir profissional técnico para realizar os exames;

c) Credenciamento junto à Secretaria de Estado da Saúde para a realização de exames laboratoriais;

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.

9.6. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor da Prefeitura de Barra Funda (conforme especificado no ITEM 4.5 deste edital) ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.7. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DO PRAZO:

12.1. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

12.2. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses oficiais, podendo ser prorrogado igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses**, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

13.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

13.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 13.2., é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

13.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

13.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

14 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

- a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pelo LICITANTE;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da nota de empenho;
- e) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.

15.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

15.3 A sanção de advertência de que trata o item 15.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.4 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Servirá de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços as seguintes dotações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

0701 10 301 0047 2028 33903950 00 00 00 0040
0701 10 301 0047 2049 33903950 00 00 00 4011
0701 10 301 0047 2061 33903950 00 00 00 4510
0701 10 301 0047 2065 33903950 00 00 00 4521
0701 10 301 0047 2067 33903950 00 00 00 4590

17 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A Contratada ficará obrigada a executar os serviços DIARIAMENTE por meio de UM POSTO DE COLETA, em todos os dias úteis, no turno da manhã pelo tempo mínimo de atendimento de 3 (três) horas, na sede do município de Barra Funda/RS podendo estar estabelecida ou se estabelecer no prazo máximo de 60 dias, em local específico próprio ou locado de total responsabilidade da Contratada, de fácil acesso aos munícipes, sendo vedada a subcontratação ou terceirização dos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação específica pertinente a atividade.

17.2. A execução dos serviços deverá ser realizada mediante autorização do responsável pela Secretaria Municipal da Saúde.

17.3. As quantidades do **Anexo I** são estimadas para a um período de 12 (doze) meses, podendo ser aumentadas ou diminuídas, e prorrogados por igual período conforme interesse e necessidade do município, até o limite de 60 meses ou conforme disponibilidade de exames.

17.4. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos, por conveniência do Município de Barra Funda, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

18 – DO PREÇO E DO REAJUSTE

18.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

18.2. Deverá ser informado preço unitário, total por item e total global em conformidade com o ANEXO I deste Edital.

18.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

18.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 1 (um) ano.

18.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item “20” e Anexo V.

19 – PAGAMENTO

19.1. O pagamento será feito até o 5º dia útil subsequente ao mês de prestação dos serviços, junto a Tesouraria do Município ou mediante depósito bancário, em conta a ser informado pela Contratada;

19.2. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 02 (dois) dias após a data de sua reapresentação.

19.3. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela para com a Administração, mediante prévio aviso.

19.4. A Nota Fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

20 – REALINHAMENTO DE PREÇOS

20.1. O beneficiário do registro, poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

20.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

20.3. O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no Anexo V, deste Edital.

20.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

20.5. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item “20”, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado, conforme regra do Anexo V.

21 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

21.1. Suspensão:

21.1.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

21.1.2. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Presencial que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

21.1.3. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Presencial que deu origem ao Registro de Preços.

21.2. Cancelamento:

21.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração, quando:

21.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

21.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

21.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

21.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

21.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

21.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

21.2.2. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor:

21.2.2.1. Mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

22 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Setor de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

22.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.5. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.6. O Município de Barra Funda reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.7. Do procedimento do Registro de Preços:

a) O procedimento do registro de preços destina-se à seleção de preços para registro, os quais poderão ser utilizados pela Administração em contratos futuros para compras ou prestação de serviços.

b) A administração, dentro do prazo de validade do registro de preços, poderá não contratar/adquirir os itens com preços registrados, ou então adquirir quantidades menores que aquelas estimadas.

c) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.8. O Edital e demais documentos pertinentes a esta licitação encontram-se à disposição no site www.barrafunda.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Barra Funda, Av. 24 de Março, 735, Barra Funda/RS – Fone: (54) 3369-1202, durante o horário de expediente: segunda a sexta-feira das 8 h às 12 h e 13 h e 30 min às 17 h.

23.9. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

23.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.11. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

23.12. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da **ampliação da disputa**, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13. Para fins de julgamento do presente certame licitatório, o valor máximo de cada item a ser cotado pelas empresas licitantes não poderá ser superior ao estabelecido na Tabela ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA:

23.14. Integram este Edital:

ANEXO I – PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

- ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE MENORES
ANEXO V – MODELO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS
ANEXO VI – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

23.15. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Sarandi RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barra Funda/RS, 04 de julho de 2017.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 – SRP
MODELO DA PROPOSTA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROPOSTA FINANCEIRA	
EMPRESA:	
CNPJ:	Contato:
Endereço:	Fone:
E-mail:	

Item	Descrição do Produto	Marca	Un.	Quant. máxima	Valor. Un. R\$	Valor Total R\$
	BIOQUÍMICA					
1.	ACIDO URICO		UN	1000		
2.	ACIDO FÓLICO		UN	160		
3.	ALFA – FETOPROTEINA		UN	100		
4.	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA		UN	60		
5.	AMILASE		UN	40		
6.	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES		UN	300		
7.	CALCIO		UN	100		
8.	CALCIO IONICO		UN	20		
9.	CLEARANCE DE CREATININA		UN	10		
10.	CLORO		UN	30		
11.	COLESTEROL HDL		UN	2000		
12.	COLESTEROL TOTAL		UN	2000		
13.	COLINESTERASE		UN	40		
14.	CREATININA		UN	2000		
15.	CREATINO FOSFOQUINASE		UN	60		
16.	CREATINO FOSFOQUINASE – MB		UN	20		
17.	CURVA GLICEMICA CLÁSSICA – 5 DOSAGENS		UN	20		
18.	CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS		UN	20		
19.	DESIDROGENASE LÁTICA		UN	100		
20.	ELETROFORASE DE PROTEINAS		UN	20		
21.	FERRITINA		UN	60		
22.	FERRO SERICO		UN	40		
23.	FOSFATASE ALCALINA		UN	200		
24.	FOSFORO		UN	40		
25.	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE		UN	120		
26.	GLICOSE		UN	3000		
27.	HEMOGLOBINA GLICOSILADA		UN	100		
28.	LIPASE		UN	20		
29.	LITIO		UN	20		
30.	MAGNESIO		UN	40		
31.	POTASSIO		UN	100		
32.	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES		UN	20		
33.	SODIO		UN	80		
34.	TRANSAMINASE OXALACETICA (AST)		UN	1200		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

35.	TRANSAMINASE PIRUVICA (ALT)		UN	1000		
36.	TRANSFERRINA		UN	20		
37.	TRIGLICERIDIOS		UN	2000		
38.	UREIA		UN	400		
39.	VITAMINA B12		UN	160		
40.	VITAMINA D		UN	400		
41.	FRUTOSAMINAS		UN	20		
42.	GLICEMIA APÓS SOBRECARGA		UN	20		
43.	LACTOSE TESTE DE TOLERÂNCIA		UN	20		
44.	PROTEINAS TOTAIS		UN	20		
45.	PEPTIDIO C		UN	20		
46.	COLESTEROL LDL ENZIMATICO		UN	2000		
	FEZES					
47.	LEUCOCITOS FECAIS – PESQUISA		UN	60		
48.	LEVEDURAS – PESQUISA		UN	20		
49.	OXIURUS COM COLHEITA – PESQUISA		UN	20		
50.	PARASITOLOGICO (DIRETO E ENRIQUECIMENTO)		UN	1000		
51.	SANGUE OCULTO – PESQUISA		UN	60		
	HEMATOLOGIA					
52.	COAGULOGRAMA (TS, TC, PROVA DO LAÇO, RETRAÇÃO DO COÁGULO)		UN	300		
53.	COOMBS DIRETO		UN	20		
54.	ERITROGRAMA		UN	20		
55.	FATOR RH (INCLUINDO DU QUANDO NECESSÁRIO)		UN	100		
56.	GRUPO SANGUÍNEO ABO, DETERMINAÇÃO		UN	100		
57.	HEMOGRAMA COMPLETO		UN	3000		
58.	HEMOSEDIMENTAÇÃO, DETERMINAÇÃO DA VELOCIDADE		UN	400		
59.	HEMOGLOBINA, ELETROFORESE		UN	20		
60.	LEUCOGRAMA		UN	20		
61.	PLAQUETAS CONTAGEM		UN	400		
62.	RETICULÓCITOS, CONTAGEM		UN	20		
63.	TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE-WHITE)		UN	20		
64.	TEMPO DE PROTOMBINA		UN	300		
65.	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO		UN	300		
66.	COOMBS INDIRETO-INCLUI O QUANTITATIVO		UN	20		
	HORMÔNIOS					
67.	ANDROSTENEDIONA		UN	20		
68.	CALCITONINA		UN	20		
69.	CORTISOL – CADA AMOSTRA		UN	20		
70.	CRECIMENTO, HORMONIOS – CADA AMOSTRA		UN	20		
71.	DEHIDROEPIANDROSTERONA – DHEA		UN	20		
72.	DEHIDROEPIANDROSTERONA , SULFATO DE – (S-DHEA)		UN	20		
73.	ESTRADIOL		UN	200		
74.	FOLICULO ESTIMULANTE (FSH), HORMONIO		UN	160		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

75.	GONADOTROFINA COIONICA (HCG) QUALITATIVO		UN	100		
76.	GONADOTROFINA COIONICA (HCG) QUANTITATIVO		UN	100		
77.	INSULINA		UN	40		
78.	LUTEINIZANTE HORMONIO – LH		UN	160		
79.	PROGESTERONA		UN	20		
80.	17 – ALFA OH PROGESTERONA (HIDROXIPROGESTERONA)		UN	20		
81.	PROLACTINA		UN	60		
82.	TESTOSTERONA TOTAL		UN	40		
83.	TIREOESTIMULANTE (TSH) HORMONIO		UN	1000		
84.	TIROXINA (T4)		UN	300		
85.	TIROXINA LIVRE		UN	300		
86.	TRIIODOTIRONINA (T3)		UN	160		
87.	PARATORMONIO PTH		UN	20		
88.	TESTOSTERONA LIVRE		UN	20		
89.	TIREOGLOBULINA DOSAGEM		UN	20		
90.	T-3 LIVRE		UN	20		
	IMUNOLOGIA					
91.	ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B (ANTI HBc)		UN	40		
92.	ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DA HEPATITE B (ANTI HBe)		UN	20		
93.	ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO SUPERFICIE DA HEPATITE (ANTI HBs)		UN	60		
94.	ANTICORPOS IgG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A		UN	20		
95.	ANTICORPOS IgM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A		UN	40		
96.	ANTICORPOS ANTI TIREOGLUBILINA		UN	40		
97.	ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAL		UN	50		
98.	ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASLO) QUANTITATIVO		UN	180		
99.	ANTIGENO AUSTRALIA (HBs Ag)		UN	160		
100.	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENIO (CEA)		UN	50		
101.	ANTIGENO “E” DA HEPATITE B (HBe Ag)		UN	20		
102.	CHLAMIDIA (IgG OU IgM) CADA		UN	40		
103.	CITOMEGALOVIRUS (IgG OU IgM) CADA		UN	40		
104.	FATOR REUMATOIDE QUANTITATIVO		UN	200		
105.	FTA – Abs (IgG OU IgM) CADA		UN	20		
106.	IgA		UN	40		
107.	IgE (TOTAL)		UN	80		
108.	IgG		UN	40		
109.	IgM		UN	20		
110.	MONONUCLEOSE, SOROLOGIA PARA MONOTESTE		UN	20		
111.	PROTEINA C REATIVA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA		UN	200		
112.	PROTEINA C REATIVA PESQUISA		UN	40		
113.	RUBEOLA ANTICORPOS IgM		UN	20		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

114.	RUBEOLA ANTICORPOS IgG		UN	20		
115.	TOXOPLASMOSE (IgG OU IgM) CADA IFI		UN	200		
116.	VDRL		UN	120		
117.	ANTICORPOS IgM CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B		UN	20		
118.	EPSTEIN – BARR ANTICORPOS (IgG OU IgM) CADA		UN	20		
119.	HERPES SIMPLES I, (IgG OU IgM) CADA		UN	20		
120.	HERPES SIMPLES II, (IgG OU IgM) CADA		UN	20		
121.	CA 19/9 – EIE		UN	20		
122.	CA 125 – EIE		UN	20		
123.	PSA – ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO		UN	1200		
124.	ANTICORPOS HEPATITE C		UN	70		
125.	CA – 15 – 3 EIE		UN	40		
126.	HIV 1 / HIV 2 ANTICORPOS		UN	40		
127.	PSA LIVRE		UN	80		
	MICROBIOLOGIA					
128.	EXAME A FRESCO		UN	100		
129.	ANTIBIOGRAMA – TSA		UN	300		
130.	BACIOS ALCOOL RESISTENTES PESQUISA DIRETA		UN	20		
131.	BACTERIOSCOPIA (GRAM)		UN	100		
132.	FEZES (COPROCULTURA)		UN	100		
	URINA		UN			
133.	URINA COM CONTAGEM DE COLONIA, CULTURA (UROCULTURA)		UN	400		
134.	CULTURAS EM GERAL COMPREENDENDO CITO PARASITOLOGICO		UN	20		
135.	PESQUISA OU DOSAGEM DE UM COMPONENTE URINARIO		UN	200		
136.	ROTINA DE URINA		UN	2000		
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$:

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

Prazo de entrega: De acordo com o Edital

Garantia: De acordo com o Edital

Local e Data:

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 - SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (nome da licitante), CNPJ nº, cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Barra Funda/RS, **Pregão Presencial nº 02/2017**.

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... DE DE 2017.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante
(Firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue junto ao Credenciamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 - SRP

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, Cargo _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº 02/2017**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(Firma reconhecida)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 - SRP

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que

(nome da licitante), CNPJ nº
_____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas
menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo
na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII,
da Constituição Federal.

Barra Funda, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 - SRP**

REALINHAMENTO DOS PREÇOS

Conforme Cláusula 19, do Edital e Ata de Registro de Preços (Anexo VI), eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

3. Ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra Funda, sita na Av. 24 de Março, 735, Barra Funda.

4. Dirigir o pedido de realinhamento dos preços ao Setor de Compras e Licitações - Secretaria da Administração, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5. As empresas detentoras do 1.º, 2.º e 3.º lugar, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura Municipal, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.

6. O pedido de realinhamento dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

7. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item 5, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 dias entre um e outro eventual pedido de realinhamento devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

DIRETOR, SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE

(identificar assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 - SRP
MINUTA DO CONTRATO ____/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

Aos dias do mês de de 2017 presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, sita Av. 4 de Março, 735 , centro Barra Funda/RS, inscrito no CNPJ sob nº 947004/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ANDRÉ PAIA , doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa, representada pelo, com sede na, inscrita no CNPJ sob nº, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Presencial nº ____ para Registro de Preços de _____, nos termos da Lei 8.666/93, com a alteração dada pela Lei 8.883/94, e Decretos Municipais n.º 1005/2010 e nº , consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de, conforme descrição, marcas e preços constantes do item do Pregão Presencial/Registro de Preços nº 02/2017.
2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II - PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (meses) meses a contar da data da apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

5. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. Independentemente do disposto no item 3, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

CLÁUSULA IV - PRAZOS

1. O fornecedor classificado em 1.º (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Barra Funda.

2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

3. Em cada fornecimento, o prazo de fornecimento do serviço será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - PAGAMENTOS

1. O pagamento será feito até o 5º dia útil subsequente ao mês de prestação dos serviços, junto a Tesouraria do Município ou mediante depósito bancário, em conta a ser informado pela Contratada;

2. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 02 (dois) dias após a data de sua reapresentação.

3. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas e/ou eventuais débitos daquela para com a Administração, mediante prévio aviso.

4. A Nota Fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes do fornecimento de serviços constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

2. O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Ordens de Compras e Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos ou serviços prestados, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

5. Os pedidos de fornecimento dos serviços deverão ser formalizados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município.

CLÁUSULA VII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A Contratada ficará obrigada a executar os serviços DIARIAMENTE por meio de UM POSTO DE COLETA, em todos os dias úteis, no turno da manhã pelo tempo mínimo de atendimento de 3 (três) horas, na sede do município de Barra Funda/RS podendo estar estabelecida ou se estabelecer no prazo máximo de 60 dias, em local específico próprio ou locado de total responsabilidade da Contratada, de fácil acesso aos munícipes, sendo vedada a subcontratação ou terceirização dos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação específica pertinente a atividade.

2. A execução dos serviços deverá ser realizada mediante autorização do responsável pela Secretaria Municipal da Saúde.

3. As quantidades do **ANEXO I** são estimadas para a um período de 12 (doze) meses, podendo ser aumentadas ou diminuídas, conforme interesse e necessidade do município.

4. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos, por conveniência do Município de Barra Funda, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1 MULTA

2.1.1 por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

2.1.2 em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5%(cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

2.1.3 transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10%(dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

2.1.4 a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - pelo FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões da pedido.

f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de serviços constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Sarandi/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato/empenho, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2017 e a proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar, nos seguintes itens da licitação:
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
Barra Funda, ____ de _____ de 2017.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora do Preço Registrado
(Futura contratada)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 - SRP

PREÇO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Un	Quant. máxima	Valor. Unit.R\$
BIOQUÍMICA				
1.	ACIDO URICO	UN	1000	3,15
2.	ACIDO FÓLICO	UN	160	26,61
3.	ALFA – FETOPROTEINA	UN	100	25,60
4.	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	UN	60	6,26
5.	AMILASE	UN	40	3,83
6.	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UN	300	3,42
7.	CALCIO	UN	100	3,15
8.	CALCIO IONICO	UN	20	5,97
9.	CLEARANCE DE CREATININA	UN	10	5,97
10.	COLORO	UN	30	3,15
11.	COLESTEROL HDL	UN	2000	5,97
12.	COLESTEROL TOTAL	UN	2000	5,97
13.	COLINESTERASE	UN	40	6,28
14.	CREATININA	UN	2000	3,15
15.	CREATINO FOSFOQUINASE	UN	60	6,26
16.	CREATINO FOSFOQUINASE – MB	UN	20	7,00
17.	CURVA GLICEMICA CLÁSSICA – 5 DOSAGENS	UN	20	17,00
18.	CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS	UN	20	6,17
19.	DESIDROGENASE LÁTICA	UN	100	6,26
20.	ELETROFORASE DE PROTEINAS	UN	20	7,51
21.	FERRITINA	UN	60	26,50
22.	FERRO SERICO	UN	40	5,97
23.	FOSFATASE ALCALINA	UN	200	3,42
24.	FOSFORO	UN	40	3,15
25.	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	UN	120	5,97
26.	GLICOSE	UN	3000	3,15
27.	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	100	13,36
28.	LIPASE	UN	20	3,83
29.	LITIO	UN	20	3,42
30.	MAGNESIO	UN	40	3,15
31.	POTASSIO	UN	100	3,15
32.	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	20	3,15
33.	SODIO	UN	80	3,15
34.	TRANSAMINASE OXALACETICA (AST)	UN	1200	3,42
35.	TRANSAMINASE PIRUVICA (ALT)	UN	1000	3,42
36.	TRANSFERRINA	UN	20	7,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

37.	TRIGLICERÍDIOS	UN	2000	5,97
38.	UREIA	UN	400	3,15
39.	VITAMINA B12	UN	160	25,91
40.	VITAMINA D	UN	400	25,91
41.	FRUTOSAMINAS	UN	20	10,00
42.	GLICEMIA APÓS SOBRECARGA	UN	20	10,00
43.	LACTOSE TESTE DE TOLERÂNCIA	UN	20	20,00
44.	PROTEÍNAS TOTAIS	UN	20	2,38
45.	PEPTÍDIO C	UN	20	26,10
46.	COLESTEROL LDL ENZIMÁTICO	UN	2000	5,97
FEZES				
47.	LEUCOCITOS FECAIS – PESQUISA	UN	60	2,81
48.	LEVEDURAS – PESQUISA	UN	20	2,81
49.	OXIURUS COM COLHEITA – PESQUISA	UN	20	2,81
50.	PARASITOLÓGICO (DIRETO ENRIQUECIMENTO) E	UN	1000	2,81
51.	SANGUE OCULTO – PESQUISA	UN	60	2,81
HEMATOLOGIA				
52.	COAGULOGRAMA (TS, TC, PROVA DO LAÇO, RETRAÇÃO DO COÁGULO)	UN	300	4,64
53.	COOMBS DIRETO	UN	20	4,64
54.	ERITROGRAMA	UN	20	4,64
55.	FATOR RH (INCLUINDO DU QUANDO NECESSÁRIO)	UN	100	7,00
56.	GRUPO SANGUÍNEO ABO, DETERMINAÇÃO	UN	100	2,32
57.	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	3000	6,99
58.	HEMOSEDIMENTAÇÃO, DETERMINAÇÃO DA VELOCIDADE	UN	400	4,64
59.	HEMOGLOBINA, ELETROFORESE	UN	20	2,60
60.	LEUCOGRAMA	UN	20	8,00
61.	PLAQUETAS CONTAGEM	UN	400	4,64
62.	RETICULÓCITOS, CONTAGEM	UN	20	4,64
63.	TEMPO DE COAGULAÇÃO (LEE-WHITE)	UN	20	4,64
64.	TEMPO DE PROTOMBINA	UN	300	4,85
65.	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	UN	300	9,81
66.	COOMBS INDIRETO-INCLUI QUANTITATIVO O	UN	20	4,64
HORMÔNIOS				
67.	ANDROSTENEDIONA	UN	20	19,60
68.	CALCITONINA	UN	20	24,45
69.	CORTISOL – CADA AMOSTRA	UN	20	16,76
70.	CRECIMENTO, HORMÔNIOS – CADA AMOSTRA	UN	20	17,38
71.	DEHIDROEPIANDROSTERONA – DHEA	UN	20	26,10
72.	DEHIDROEPIANDROSTERONA , SULFATO DE – (S-DHEA)	UN	20	26,10
73.	ESTRADIOL	UN	200	17,26
74.	FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH), HORMÔNIO	UN	160	13,41



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

75.	GONADOTROFINA COIONICA (HCG) QUALITATIVO	UN	100	13,35
76.	GONADOTROFINA COIONICA (HCG) QUANTITATIVO	UN	100	25,00
77.	INSULINA	UN	40	17,29
78.	LUTEINIZANTE HORMONIO – LH	UN	160	15,25
79.	PROGESTERONA	UN	20	17,37
80.	17 – ALFA OH PROGESTERONA (HIDROXIPROGESTERONA)	UN	20	17,37
81.	PROLACTINA	UN	60	17,26
82.	TESTOSTERONA TOTAL	UN	40	22,29
83.	TIREOESTIMULANTE (TSH) HORMONIO	UN	1000	15,23
84.	TIROXINA (T4)	UN	300	14,89
85.	TIROXINA LIVRE	UN	300	21,32
86.	TRIIODOTIRONINA (T3)	UN	160	14,81
87.	PARATORMONIO PTH	UN	20	73,32
88.	TESTOSTERONA LIVRE	UN	20	22,29
89.	TIREOGLOBULINA DOSAGEM	UN	20	26,10
90.	T-3 LIVRE	UN	20	31,54
	IMUNOLOGIA			
91.	ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B (ANTI HBc)	UN	40	31,54
92.	ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DA HEPATITE B (ANTI HBe)	UN	20	31,54
93.	ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO SUPERFICIE DA HEPATITE (ANTI HBs)	UN	60	31,54
94.	ANTICORPOS IgG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	UN	20	31,54
95.	ANTICORPOS IgM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	UN	40	31,54
96.	ANTICORPOS ANTI TIREOGLUBILINA	UN	40	29,17
97.	ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAL	UN	50	29,17
98.	ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASLO) QUANTITATIVO	UN	180	31,54
99.	ANTIGENO AUSTRALIA (HBs Ag)	UN	160	34,54
100.	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENIO (CEA)	UN	50	22,70
101.	ANTIGENO “E” DA HEPATITE B (HBe Ag)	UN	20	22,70
102.	CHLAMIDIA (IgG OU IgM) CADA	UN	40	7,36
103.	CITOMEGALOVIRUS (IgG OU IgM) CADA	UN	40	18,70
104.	FATOR REUMATOIDE QUANTITATIVO	UN	200	4,81
105.	FTA – Abs (IgG OU IgM) CADA	UN	20	17,00
106.	IgA	UN	40	29,17
107.	IgE (TOTAL)	UN	80	15,73
108.	IgG	UN	40	29,17
109.	IgM	UN	20	29,17
110.	MONONUCLEOSE, SOROLOGIA PARA MONOTESTE	UN	20	8,00
111.	PROTEINA C REATIVA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA	UN	200	15,73
112.	PROTEINA C REATIVA PESQUISA	UN	40	15,73
113.	RUBEOLA ANTICORPOS IgM	UN	20	29,17
114.	RUBEOLA ANTICORPOS IgG	UN	20	29,17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

115.	TOXOPLASMOSE (IgG OU IgM) CADA IFI	UN	200	31,54
116.	VDRL	UN	120	4,81
117.	ANTICORPOS IgM CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B	UN	20	31,54
118.	EPSTEIN – BARR ANTICORPOS (IgG OU IgM) CADA	UN	20	29,17
119.	HERPES SIMPLES I, (IgG OU IgM) CADA	UN	20	29,17
120.	HERPES SIMPLES II, (IgG OU IgM) CADA	UN	20	29,17
121.	CA 19/9 – EIE	UN	20	29,17
122.	CA 125 – EIE	UN	20	29,17
123.	PSA – ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	UN	1200	27,91
124.	ANTICORPOS HEPATITE C	UN	70	31,54
125.	CA – 15 – 3 EIE	UN	40	27,91
126.	HIV 1 / HIV 2 ANTICORPOS	UN	40	17,00
127.	PSA LIVRE	UN	80	27,91
	MICROBIOLOGIA			
128.	EXAME A FRESCO	UN	100	4,76
129.	ANTIBIOGRAMA – TSA	UN	300	22,66
130.	BACIOS ALCOOL RESISTENTES PESQUISA DIRETA	UN	20	13,00
131.	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	UN	100	7,00
132.	FEZES (COPROCULTURA)	UN	100	26,00
	URINA	UN		
133.	URINA COM CONTAGEM DE COLONIA, CULTURA (UROCULTURA)	UN	400	9,55
134.	CULTURAS EM GERAL COMPREENDENDO CITO PARASITOLOGICO	UN	20	26,00
135.	PESQUISA OU DOSAGEM DE UM COMPONENTE URINARIO	UN	200	8,00
136.	ROTINA DE URINA	UN	2000	6,99